

RESOLUÇÃO N.º 688/08-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, o Procurador-Geral de Justiça, nos autos do Processo n.º 225993/2008/PGJ;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XVII, c/c o art. 68, §§ 3.° e 4.° da Lei Complementar n.° 011/93 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno deste C. Conselho Superior;

CONSIDERANDO a decisão do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, à maioria dos votantes, em sessão ordinária realizada em 05 de novembro de 2008;

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento objeto dos autos do Processo n.º 225993/2008/PGJ, relativo a recurso em face de Promoção de Arquivamento nos autos do Procedimento Administrativo nº 006/2006-57ª PRODEDIC, determinando seu arquivamento, tendo em vista a impropriedade do mesmo, uma vez que a referida promoção já foi homologada por este Conselho Superior, nos termos da Resolução nº 021/08-CSMP.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus-AM, 05 de novembro de 2008.

OTÁVIO DE SOUZA GOMES

Presidente

SANDRA CAL OLIVEIRA

Membro

NOEME TOBIAS DE SOUZA

Membro e Secretária

ADALBERTO RIBEIRO DE SOUZA

Membro

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO

Membro

PEDRO BEZERRA FILHO

Membro